

Lei nº 45, de 26 de novembro de 1961.

Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.

Eu, João Martini Galbo, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal um Crédito de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do Orçamento em vigor:

a). 101-8-02-4 - Despesas Diversas	
III - Viagens, Estadias e Condução	Cr\$ 30.000,00
b). 131-8-07-4 - Despesas Diversas	
II - Publicações e assinaturas de jornais	Cr\$ 16.000,00
c). 131-8-09-4 - Despesas Diversas	
III - Iluminação de prédios	Cr\$ 2.000,00
d). 431-8-33-3 - Material de Consumo	Cr\$ 2.000,00
Soma	Cr\$ 50.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 26 de nov. de 1961.

JOÃO MARTINI GALBO:
PREFEITO MUNICIPAL.